



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

Ofício nº 30042025/01

Marco, 30 de abril de 2025.

A Sua Excelência a Senhora:
Socorro Osterno Neves
Presidente da Câmara Municipal de Marco
Câmara Municipal de Marco
N/M

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, e com supedâneo no art. 82, XXXII, da Lei Orgânica Municipal, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência que seja designada data para convocação de Sessão Extraordinária desta Casa, tendo em vista a urgência pela apreciação e deliberação da seguinte matéria:

Projeto de Lei: “INSTITUI O ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO PARA OS CARGOS DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO E ADVOGADO PÚBLICO MUNICIPAL, CRIADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 186/2016”

Reitero meus agradecimentos e apreço a esta egrégia edilidade.

Atenciosamente,

Francisco Rogério Osterno Aguiar Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marco

Estado do Ceará

MENSAGEM EM REGIME DE URGÊNCIA N° 019, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei que tem por objetivo valorizar a qualificação acadêmica dos ocupantes dos cargos de Procurador Municipal e Advogado Público Municipal, promovendo um incentivo para que busquem constantemente o aprimoramento de suas competências, por meio de títulos de Especialização, Mestrado e Doutorado.

O projeto propõe a concessão de um adicional de qualificação no percentual único de 50% (cinquenta por cento), independentemente do nível de titulação acadêmica, como forma de reconhecimento à busca por formação continuada e aprofundada. Tal medida visa não apenas incentivar a capacitação profissional, mas também aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população, por meio de uma assessoria jurídica mais qualificada.

Destaco ainda que, considerando a relevância e o impacto positivo da medida, os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste adicional retroagirão a 1º de abril de 2025, garantindo a devida valorização dos profissionais desde essa data.

Ainda, nos conformes do art. 58 da Lei Orgânica do Município, no intuito de já incluir o adicional na próxima folha de pagamento, solicito a adoção do regime de urgência para a sua apreciação.

Por fim, acreditando ter feito as sucintas e necessárias considerações, submeto o presente para análise e votação nos moldes do Regimento Interno dessa Casa de Leis, para que os Nobres Edis aprovem este Projeto de Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, aos 30 de abril de 2025.

Francisco Rogério Osterno Aguiar Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marco

Estado do Ceará

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

INSTITUI O ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO PARA OS CARGOS DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO E ADVOGADO PÚBLICO MUNICIPAL, CRIADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 186/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Marco aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o adicional de qualificação para os cargos de Procurador Municipal e Advogado Público Municipal, ambos criados pela Lei Municipal nº 186/2016, a ser implantado conforme a qualificação acadêmica do servidor, no percentual único de 50% (cinquenta por cento), para os seguintes títulos:

I - Especialização;

II - Mestrado;

III - Doutorado.

Art. 2º. O adicional de qualificação será concedido aos servidores efetivos que comprovarem a obtenção do título correspondente, desde que em área relacionada à atuação dos cargos de Procurador Municipal ou Advogado Público Municipal, e obtidos em instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 3º. O adicional de especialização será incorporado aos vencimentos mensais, sendo considerado para todos os efeitos legais, inclusive para aposentadoria e pensão.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, Ceará, aos 30 de abril de 2025.

Francisco Rogério Osterno Aguiar Neto
Prefeito Municipal